



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3572 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

AGREGA OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1.982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar de Rondônia, para exercer cargo de natureza policial militar, na Casa Militar do Governo de Rondônia, a partir de 15 de março de 1.987, o TEN CEL PM RE 00006-2 JOSÉ PESSOA FILHO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 1.987, 99º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

RECEBIDO EM 11/12/87
Nº 1466

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 3272 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

AGÊNCIA OFICIAL DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das
faculdades que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 03-A, de 09 de março
de 1982.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica agregado ao Quadro de Oficiais da
Polícia Militar de Rondônia, para exercer cargo de natureza
policial militar, na Casa Militar do Governo de Rondônia, a partir de 15 de
março de 1987, o TEN CEL PM RR 00002-2 JOSÉ VESPOSI FILHO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de
dezembro de 1987, 99ª da República.

LEONILDO GARCIA DE SAUTAMA
Governador